



COMUNICADO

Banco Montepio informa sobre a dissolução voluntária e liquidação da sua participada em Cabo Verde Banco Montepio Geral - Cabo Verde, Sociedade Unipessoal, S.A.

Conforme previsto no artigo 248.º - A do Código de Valores Mobiliários e na alínea n) da Norma n.º1 da Instrução da CMVM n.º1/2010, a Caixa Económica Montepio Geral, caixa económica bancária, S.A. (Banco Montepio), na qualidade de acionista único do Banco Montepio Geral - Cabo Verde, Sociedade Unipessoal, S.A. (BMGCV), informa sobre o início do processo de dissolução voluntária e liquidação dessa sua participação junto das autoridades locais, com conclusão prevista para o próximo dia 30 de novembro.

A Lei n.º 79/IX/2020 de 23 março, conforme alterada pelo Decreto-lei n.º 82/2020 de 18 de novembro, revogou o regime legal aplicável às Instituições de Crédito de Autorização Restrita (ICAR) a operar no sistema financeiro cabo-verdiano - como é o caso do BMGCV - e estabeleceu um regime transitório para aquelas instituições promoverem as alterações estatutárias e de organização internas até ao final do corrente ano, caso pretendam passar a operar como instituições de crédito de autorização genérica.

Adicionalmente, tendo em conta a alteração das circunstâncias e os desafios colocados ao Banco, ao setor bancário e à economia portuguesa, o plano estratégico do Banco Montepio proposto pelo Conselho de Administração e aprovado em Assembleia Geral de Acionistas, adotou um programa de ajustamento



multidimensional e plurianual, que se consubstancia em quatro pilares estratégicos principais: (i) atualização do modelo de negócio, considerando o reforço da relevância do negócio bancário doméstico, privilegiando a redefinição das participações internacionais; (ii) ajustamento operacional; (iii) preservação de capital; (iv) simplificação do Grupo.

Considerando o novo enquadramento legal e a ponderação de todas as opções estratégicas relevantes, o Conselho de Administração do Banco Montepio concluiu pela não promoção das alterações necessárias à adaptação da sua filial como um banco de autorização genérica e, por conseguinte, deliberou aprovar as iniciativas processuais previstas na Lei tendentes à sua dissolução voluntária e liquidação. O Banco Montepio tem em curso a promoção de formas alternativas de cooperação com as Instituições apropriadas da República de Cabo Verde, com vista a manter e reforçar a sua contribuição para o desenvolvimento sustentado do País.

Lisboa 20 de setembro de 2021
Caixa Económica Montepio Geral, S.A.